

A Luta por Creches como Instrumento de Autonomia Econômica para as Mulheres.

Jéssika Martins Ribeiro¹

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho, autonomia econômica, creches.

Introdução

A participação das mulheres no mercado de trabalho vem crescendo de forma contínua desde os anos 1970. Contudo, como lembra Silva (2010), sob o sistema capitalista e patriarcal, constitui-se um modelo no qual as mulheres foram responsabilizadas pelo chamado trabalho reprodutivo, realizado dentro de casa, de cuidado dos filhos, da casa, do marido, dos doentes e idosos. Ao passo que aos homens atribuiu-se a responsabilidade pelo trabalho produtivo, de produção de mercadorias, realizado fora de casa. A essa divisão soma-se uma hierarquização que valoriza o trabalho produtivo em detrimento do reprodutivo. Deste modo, a divisão sexual do trabalho estabeleceu-se como estruturante das relações entre homens e mulheres, como a base material da opressão das mulheres e da perpetuação das desigualdades entre os sexos.

Essa dinâmica colocou as mulheres nos postos menos privilegiados do mercado de trabalho, considerados menos importantes, mais precários, com baixos salários e restritos direitos sociais. Para pôr fim a essa divisão sexual do trabalho e alcançar a autonomia econômica, as mulheres necessitam da garantia de políticas públicas e de equipamentos sociais que contribuam para melhor compatibilização de tarefas. Nesse sentido, a creche é uma política pública estratégica para a autonomia das mulheres. Com todas as tarefas de cuidados a elas atribuídas, é necessário a implementação de políticas públicas de apoio e compartilhamento do dito trabalho reprodutivo, que possibilitem a essas mulheres a construção da sua autonomia econômica, fator essencial para que se constituam como sujeitos de direitos.

Neste trabalho procuro analisar a luta das mulheres brasileiras pela implementação de creches como instrumento de combate da divisão sexual do trabalho e de construção de autonomia econômica. O principal objetivo é demonstrar que a autonomia econômica dessas mulheres só será alcançada mediante a responsabilização do Estado, da desconstrução da concepção do lar enquanto lugar natural das mulheres e do compartilhamento do trabalho doméstico e do cuidar dos filhos com toda a sociedade.

Metodologia

O presente trabalho, de caráter ensaístico, foi desenvolvido através de revisão bibliográfica de textos sociológicos e históricos, que versam sobre a temática de gênero, feminismo, nos quais busco analisar o lugar da mulher no mercado de trabalho e a luta das mulheres pela creche no Brasil.

Resultados e Discussões

O mercado de trabalho discrimina as mulheres com filhos pequenos por medo de que elas falem ao trabalho. Elas são vistas prioritariamente como mães, e por consequência disso, seus salários são menores que os dos homens. Até mesmo as mulheres com maior formação profissional ganham menos que os homens e estão nos trabalhos mais desqualificados. Segundo dados do estudo “Mulher no mercado de

¹Graduanda em Ciências Sociais pela UFRRJ, bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) Conexões de Saberes. E-mail: jessika.martinsribeiro@gmail.com.

trabalho: perguntas e respostas” realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o rendimento médio da mulher brasileira equivale a 72,3% da renda média dos homens, ou seja, o salário das mulheres permanece 28% inferior ao dos homens. Em 2011, o rendimento médio dos homens era de R\$ 1.857,63. As mulheres, porém, ganharam em média R\$ 1.343,81, apesar de terem mais escolaridade. A falta de creches prejudica o direito das mulheres ao trabalho, pois elas deixam de trabalhar fora por não ter com quem deixar as crianças, ou então, têm de pagar com seus baixos salários uma escola particular ou outra mulher para cuidar dos filhos, ou depender de favores de parentes.

O acesso às creches é, portanto, um direito das mulheres que possibilita maior autonomia econômica e reconhecimento de seu direito ao trabalho. A garantia de equipamentos públicos como creches e restaurantes populares tem comprovado alterar positivamente a situação econômica das mulheres. As militantes feministas defendem que o cuidado com as crianças – assim como também com os idosos e demais pessoas que necessitem – sejam compartilhados entre homens e mulheres, e também com a sociedade, a partir de políticas públicas que implementem serviços de cuidados gratuitos e de qualidade. A creche pública para todas as crianças é um dever do Estado.

Conclusão:

A história da creche está intrinsecamente ligada às modificações da posição das mulheres na sociedade e suas implicações no âmbito da família. Desde os anos 1970, o movimento feminista luta por creches. O movimento de mulheres foi responsável por colocar o direito à creche na Constituição de 1988, no capítulo dos direitos sociais. O artigo sete da Constituição afirma que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais terem assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até os cinco anos em creches e pré-escola. Ou seja, para que a mulher e o homem possam exercer seu direito ao trabalho, o poder público tem o dever de fazer valer o direito à educação infantil gratuita com qualidade, em período integral, que também consta do direito à educação na Constituição Federal, na estadual e das leis orgânicas municipais.

Os movimentos que lutam pelos direitos das crianças e adolescentes também fizeram constar no Estatuto da Criança e do Adolescente o direito à creche. Assim, quando os governos constroem creches estão cumprindo a lei, além de respeitar os direitos das mulheres e das crianças. E quando falta creche eles demonstram grave descaso para com a população. Vale dizer que, a creche é um direito de todas as crianças, independente do fato de suas mães trabalharem fora ou não.

Portanto, constato que a garantia de creches públicas, com funcionamento em tempo integral, na cidade e no campo, é determinante para alterar o padrão de trabalho doméstico e de cuidados e romper com a divisão sexual do trabalho. Além de ser um direito da criança, é também uma recusa ao atual modelo que reforça a responsabilidade individual das mulheres no trabalho doméstico e de cuidados, sendo indispensável para a entrada e a permanência das mulheres no mercado de trabalho.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 08/07/2011.

BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Mensal do Emprego. **Portal do IBGE.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp_2012.pdf>. Acesso em: 08/07/2012.

HIRATA, Helena. Emprego, responsabilidades familiares e obstáculos socioculturais à igualdade de gênero na economia. **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.** Brasília, ano 1, p45-49, dezembro/2010.

MORENO, Renata (Org). **Perspectivas feministas para a igualdade e autonomia das mulheres.** São Paulo: SOF, 2012.

SILVA, Rosane. Mulheres Trabalhadoras e a Luta por Igualdade no Trabalho. **Revista Matria.** Brasília, vol. 1, n. 8, pp. 25-28, fevereiro/2010.